

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapota2@gmail.com

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: DMG CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.578.082/0001-72, com sede administrativa na Rua Três Corações, nº 438, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-158, e-mail: dmgconstrutora.engenharia@gmail.com, neste ato representada por **Daniel dos Santos Moreira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 092.104.106-16 e RG nº MG 16.001.131, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Três Corações, nº 438, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Pará de Minas/MG, telefone (37) 9-9905-2193.

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu **Art. 57, §1º, I**, a possibilidade de alteração contratual para alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu **Art. 58, I**, a possibilidade de alteração unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu **Art.65, I, “a” e “b”** a possibilidade de alteração contratual em razão de adequação técnica no projeto da obra.

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu **Art.65, § 1º e 2º** a alteração contratual para acréscimo de quantitativos em um percentual de até 25% do valor inicial contratado, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu **Art.57, § 1º, IV** o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, observando os limites permitidos por esta lei.

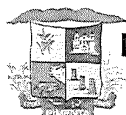
Considerando que existe necessidade de modificação do projeto para melhor adequação técnica aos objetivos da obra.

Considerando a justificativa do setor técnico acerca da alteração necessária, bem como houve a anuência/deferimento do prefeito.

Considerando que o contrato administrativo tem prazo de vigência até 25/07/2024.

Considerando que o contrato administrativo tem prazo de execução até 27/04/2024.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

As partes acima identificadas resolvem, nos termos dos artigos 57, 58 e artigo 65 da Lei 8.666/93, FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo 042/2023, firmado nos termos do Procedimento Licitatório nº 028/2023 Concorrência nº 001/2023, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

- I. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do objeto do contrato administrativo nº 042/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – das alterações

- I. Fica alterado o objeto do contrato administrativo de acordo com a Justificativa Projeto e a Planilha em anexo, composto de 06 (seis), páginas que fazem parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – dos valores

- I. O valor aditado é de **R\$ 15.693,79** (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), o que corresponde ao percentual de 0,92% do contrato originário.
- II. Em razão da alteração no objeto, o valor inicial do contrato de: **R\$1.697.505,22** (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos), e com o 1º Termo Aditivo passou a ser de **R\$ 1.709.382,11** (um milhão, setecentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos), e com esse 2º Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 1.725.075,90** (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e noventa centavos), de acordo com os quantitativos e valores expressos na Planilha.

CLÁUSULA QUARTA - da rubrica orçamentária

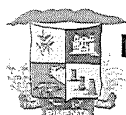
- I. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: 02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso 1.500.000.

CLÁUSULA QUINTA - do fundamento legal

- I. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57, §1º, I, IV, Art. 58, I; e Art.65, I, "a" e "b", § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - demais condições e foro





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

- I. As demais cláusulas do presente Aditivo vigorarão nos termos do contrato originário.
- II. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.
- III. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 27 de fevereiro de 2024.

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.02.27 13:22:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA

CNPJ: 16.725.962/0001-48

**GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE**

DMG
CONSTRUTOR
A E
ENGENHARIA
LTDA:115780
82000172

Assinado de forma
digital por DMG
CONSTRUTORA E
ENGENHARIA
LTDA:11578082000172
Dados: 2024.02.27
13:15:06 -03'00'

DANIEL
DOS
SANTOS
MOREIRA:09
278410616

Assinado de
forma digital por
DANIEL DOS
SANTOS
MOREIRA:0927841
0616
Dados: 2024.02.27
13:15:36 -03'00'

DMG CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 11.578.082/0001-72

CONTRATADA

Daniel dos Santos Moreira - Representante Legal

CPF: nº 092.104.106-16

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

